



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 21 de Dezembro de 2022 Ano XXV Nº 5894

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0792, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercado da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ AGUINALDO LIMA, portador do RG nº 83XXXXXX4 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.924.443-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6, percebendo a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de gratificação, conforme o art. 18, inciso II, da Lei Complementar n.º 112, de 05 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de dezembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0810, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação interina de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, por afastamento de seu titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46, de 13 de dezembro de 2022, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a qual dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar suplente DAYANE BATISTA DA SILVA, tendo em vista o afastamento da Conselheira Tutelar titular ROBERTA BARRETO DE CARVALHO OLIVEIRA, que estará de férias nesse período.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, DAYANE BATISTA DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX55 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.520.343-XX, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2022, encerrando seus efeitos em 14 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de dezembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0811, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a cessão de Estagiário de Direito aprovado nos termos da Seleção para Estagiários nº 01/2021, para exercer suas funções perante a 2ª Vara Cível do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana, da Comarca do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da conveniência, oportunidade, finalidade e eficiência, afetos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Contrato 2021.09.23-0017, celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para a prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da administração pública do município;

CONSIDERANDO a Seleção para Estagiários nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a cessão da Sra. ÍSA MARIA PEIXOTO VIDAL, portadora do RG nº 20XXXXXX36, inscrita no CPF nº XXX.176.743-XX, Estagiária de Direito aprovada nos termos da Seleção para Estagiários nº 01/2021, para exercer suas funções perante o Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana, com lotação perante à 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de dezembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0812, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para serem representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.152, de 28 de maio de 2021, e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), para o mandato de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2026, que passará a ter a seguinte Composição:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, sendo indicado por seus dirigentes:

a) TITULAR: Josefa Tavares de Luna Pinho, CPF nº XXX.020.243-XX; SUPLENTE: Maria Ireneide do Nascimento Oliveira, CPF nº XXX.059.613-XX;

b) TITULAR: Marcia Pereira da Silva Franca, CPF nº XXX.069.213-XX; SUPLENTE: Cícera Cintia Morais Borges, CPF nº XXX.009.133-XX;

II - 02 (dois) representantes dos professores das Escolas da Rede Pública Municipal:

a) TITULAR: Tiago Josimar da Silva, CPF nº XXX.987.063-XX; SUPLENTE: Maria Rodrigues Pontes Alexandre, CPF nº XXX.657.763-XX;

b) TITULAR: Eduardo da Silva Sousa, CPF nº XXX.871.983-XX; SUPLENTE: Artur Bezerra de Morais, CPF nº XXX.657.823-XX;

III - 02 (dois) representantes dos diretores das Escolas da Rede Pública Municipal:

a) TITULAR: Francisco Renato Silva Ferreira, CPF nº XXX.179.003-XX; SUPLENTE: Artur Bernard Ferreira Santos, CPF nº XXX.367.213-XX;

b) TITULAR: Lygia Sumally Oliveira Novais, CPF nº XXX.279.073-XX; SUPLENTE: Cicero Moisés da Silva, CPF nº XXX.224.673-XX;

IV - 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas da Rede Pública Municipal:

a) TITULAR: Cínara Lígia Alves de Melo, CPF nº XXX.495.683-XX; SUPLENTE: Antonia Páscoa Moreno, CPF nº XXX.290.053-XX;

b) TITULAR: Cicero dos Santos, CPF nº XXX.736.443-XX; SUPLENTE: Elaine Cristina Carvalho Figueiredo, CPF nº XXX.531.743-XX;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das Escolas da Rede Pública Municipal:

a) TITULAR: Cícera Simone Ferreira Silva, CPF nº XXX.204.943-XX; SUPLENTE: Paula Patrícia de Freitas Pereira, CPF nº XXX.188.353-XX

b) TITULAR: Priscila Emanuela de Sales Lucena, CPF nº XXX.792.873-XX; SUPLENTE: Ítalo Antônio Moreira Lucena, CPF nº XXX.642.883-XX;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) TITULAR: Heloisa Carlos Matias, CPF nº XXX.050.923-XX; SUPLENTE: Francisca Barros Alves, CPF nº XXX.199.613-XX;

b) TITULAR: Yngrid Melo Arruda, CPF nº XXX.410.263-XX; SUPLENTE: Iraquiana Cavalcante Mota, CPF nº XXX.520.513-XX;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:

a) TITULAR: Dievine Pereira de Oliveira, CPF nº XXX.543.113-XX; SUPLENTE: Roberta Barreto de Carvalho Oliveira, CPF nº XXX.098.223-XX;

VIII - 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) TITULAR: José Marcondes Macêdo Landim, CPF nº XXX.037.143-XX; SUPLENTE: Maria José de Sales, CPF nº XXX.834.523-XX;

b) TITULAR: Gizelia Oliveira e Silva, CPF nº XXX.796.503-XX; SUPLENTE: Nildylânia dos Santos Morais, CPF nº XXX.136.733-XX;

IX - 01 (um) representante dos Professores de Escolas de Educação da livre iniciativa (Educação Infantil), eleito pelos seus pares em processo eletivo organizado de acordo com o Regimento Interno do CME:

a) TITULAR: Maria do Socorro Ferreira, CPF nº XXX.346.613-XX; SUPLENTE: Cicero Flávio Carvalho de Andrade, CPF nº XXX.481.843-XX;

X - 01 (um) representante de pais de alunos das Escolas de Educação da livre iniciativa (Educação Infantil), eleito pelos seus pares em processo eletivo organizado de acordo com o Regimento Interno do CME:

a) TITULAR: Marcos Manoel Silva Severino, CPF nº XXX.841.863-XX; SUPLENTE: Layanne Vieira Monteiro, CPF nº XXX.453.823-XX;

XI - 01 (um) representante dos Mantenedores das Escolas de Educação da livre iniciativa (Educação Infantil) eleito pelos seus pares em processo eletivo organizado de acordo com o Regimento Interno do CME:

a) TITULAR: Eliab Hazael Silva Sousa, CPF nº XXX.585.653-XX; SUPLENTE: Joeferson Alves Pinheiro, CPF nº XXX.211.173-XX;

XII - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior com atuação no Município de Juazeiro do Norte, sendo eleito pelos seus pares em processo eletivo organizado de acordo com o Regimento Interno do CME:

a) TITULAR: Antonia Edna Belém Gomes, CPF nº XXX.169.433-XX; SUPLENTE: Micaele Rodrigues Feitosa Melo, CPF nº XXX.074.693-XX;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JARI**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 44/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 44/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações 99:- JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 44, realizada em 20 de dezembro de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	202172022	Improcedente
2	202162022	Improcedente
3	202152022	Improcedente
4	202142022	Improcedente
5	202092022	Improcedente
6	202082022	Improcedente
7	202102022	Improcedente
8	202072022	Improcedente
9	202062022	Improcedente
10	202052022	Improcedente
11	201972022	Improcedente
12	201962022	Improcedente
13	202032022	Improcedente
14	201982022	Improcedente
15	201992022	Improcedente
16	202002022	Improcedente
17	201652022	Improcedente
18	201612022	Improcedente
19	201632022	Improcedente
20	201622022	Improcedente
21	201642022	Improcedente
22	201592022	Improcedente
23	201502022	Improcedente
24	201462022	Improcedente
25	201492022	Improcedente
26	201442022	Improcedente
27	201422022	Improcedente
28	201412022	Improcedente
29	201432022	Improcedente

30	201312022	Improcedente
31	201322022	Improcedente
32	201342022	Improcedente
33	201332022	Improcedente
34	202132022	Improcedente
35	202012022	Improcedente
36	202022022	Improcedente
37	201942022	Improcedente
38	201952022	Improcedente
39	202042022	Improcedente
40	201922022	Improcedente
41	201932022	Improcedente
42	201892022	Improcedente
43	201902022	Improcedente
44	201912022	Improcedente
45	201812022	Improcedente
46	201602022	Improcedente
47	201582022	Improcedente
48	201572022	Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 20 de dezembro de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

### AVISOS E EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Juazeiro do Norte, através do Gabinete do Prefeito – Núcleo de Comunicação, torna público, para conhecimento dos

interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuam em uma dessas áreas para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 001/2022.

OBJETO:

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação modalidade Concorrência nº 2022.11.22.1, para contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integralmente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, com sessão de recebimento e abertura de envelopes designada para o dia 10/01/2023 às 09:00 horas.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: a partir da publicação deste Edital até às 17:00 horas do dia 27/12/2022.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SETOR DE COMUNICAÇÃO, PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N, 1º ANDAR, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CEP: 63.050-500.

DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência nº 2022.11.22.1. Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

#### 1.CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir da publicação do Edital do presente Chamamento Público nº 001/2022 até 17h00min do dia 27/12/2022, na sede do NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, Situada na Praça Dirceu Figueiredo, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.

1.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

1.5 Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

1.5.1 Que não atendam ao previsto neste Edital;

1.5.2 Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório, onde haverá atuação da subcomissão;

1.5.2.1 O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico do qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

1.5.3 Os membros da Comissão Permanente de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

1.5.4 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que Ato que tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

1.5.5 Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais.

## 2.OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação Concorrência nº 2022.11.22.1, tipo técnica e preço, para Contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integradamente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, com sessão de recebimento e abertura de envelopes designada para o dia 10/01/2023 às 09:00 horas.

2.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

2.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados/inscritos através do presente Chamamento Público, conforme estabelecido no artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

## 3.DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing e/ ou dos que atuem em uma dessas áreas, para integrar

a subcomissão técnica da licitação a ser formada pelo Município, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, conforme ANEXOS 1 (com vínculo) e 2 (sem vínculo) deste Edital;
- b. diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, e/ou comprovação através de vínculo empregatício e ou contratação de prestação de serviço, que comprove experiência em uma destas áreas;
- c. cédula de identidade ou documento equivalente;
- d. comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- e. documento comprobatório de vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Município de Juazeiro do Norte, quando for o caso.

3.2. Com exceção do documento indicado na letra “a” supra, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

3.4. O Município de Juazeiro do Norte fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. O Município de Juazeiro do Norte fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital e, através de servidor, deverá conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé pública para os fins que se destinam.

3.6. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

3.7. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

3.8. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

3.9. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Município de Juazeiro do Norte, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

3.10. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido

para composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro-reserva sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, se necessário, nos casos de impedimento.

3.11. Fica impedido de participar da Subcomissão o inscrito que não esteja em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, o que importará em prejuízo de sua atuação técnica.

#### 4. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

4.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Município de Juazeiro do Norte será composta por 3 (três) membros.

4.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município.

4.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.4. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Juazeiro do Norte.

4.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, e a subcomissão deverá atuar até o final do processo licitatório.

4.6. A Administração emitirá, ainda, declaração de participação do membro na Subcomissão Técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como apresentará formalmente o pedido de liberação de servidor público, a fim de possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

#### 5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspenso, antes da decisão da autoridade competente.

5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail: imprensa.juazeiro@gmail.com, devendo a mesma, ser protocolada em até 1 dia útil, no NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

#### 6. SORTEIO

6.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



6.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diarioOficial>).

## 7.ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, junto ao NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis e por e-mail: [imprensa.juazeiro@gmail.com](mailto:imprensa.juazeiro@gmail.com), até a data prevista para o encerramento das inscrições.

## 8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte.

8.3. O Município não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessárias ao comparecimento dos inscritos às sessões públicas e aos julgamentos das propostas técnicas.

8.4. Não será possível a inscrição por nenhum meio de “procuração”.

8.5. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.6. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.7 - À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.8. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.9. De toda a documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

8.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicará a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de dezembro de 2022.

Madson Vagner Conegundes da Costa

Presidente da Comissão de Chamamento

## ANEXO 1

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
Com Vínculo**

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que está sendo promovida pelo Município de Juazeiro do Norte, na modalidade CR nº 2022.11.22.1, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
assinatura

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

## ANEXO 2

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
Sem Vínculo**

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que está sendo promovida pelo Município de Juazeiro do Norte, na modalidade CR nº 2022.11.22.1, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
assinatura

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.11.07.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.11.07.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI; FHS CONSTRUTORA EIRELI; S A ENGENHARIA LTDA; O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; J L EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - F. VICENTE P. FILHO, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alínea "b" e 5.2.3.3 alínea "b" do Edital Convocatório (não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 19 de dezembro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.12.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de

acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 20 de dezembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.12.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.20.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, abrangendo as despesas com fornecimento de materiais e disponibilização do espaço com toda a infraestrutura necessária à realização do evento, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de janeiro de 2023, a partir das 14:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 20 de dezembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## SEAGRI



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI

**DECISÃO**

<b>PROCESSO Nº</b>	004/2022/GAB/SEAGRI	<b>DATA</b>	21.06.2022
<b>INTERESSADO</b>	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>REGISTRO</b>	INFORMAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ACERCA DA NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
<b>OBJETO</b>	APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA PILARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL – CONTRATO N. 2021.03.05-0001 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.02.11.1		
<b>ACUSADOS</b>	PILARES CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 27.228.464/0001-06, REPRESENTADA POR CAROLINA FERREIRA NOGUEIRA.		

**PRELIMINARMENTE**

Recebo os autos para julgamento do Processo Administrativo Nº 004/2022/GAB/SEAGRI, para apuração de responsabilidade em face da empresa **PILARES CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Góis Uchoa, 320, Centro – Mulungu/CE, CEP: 62.764-000, CNPJ 27.228.464/0001-06 – CONTRATO N. 2021.03.05-0001 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.02.11.1.

**DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Considerando a análise desta Secretaria e corroborada por Parecer da Comissão, de págs. 56 a 58 dos autos em epígrafe, instituída pela Portaria nº 019/2022 - SEAGRI, alterada pela portaria nº 40/2022 – SEAGRI, foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo, observado o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, oportunizada instrução probatória e a obediência aos prazos processuais.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI

### RELATÓRIO

O município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI promoveu procedimento licitatório via pregão eletrônico nº 2021.02.11.1, objetivando a prestação de serviço de limpeza, medição de vazão, perfuração e extração de bombas, em poços artesanais, localizados na zona rural do município de Juazeiro do Norte, com o valor total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

A empresa PILARES CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Gois Uchoa, 320, Centro, CEP: 62.764-000, Mulungu -CE, CNPJ 27.228.464/0001-06 sagrou-se vencedora do LOTE ÚNICO, Pregão em epígrafe. Em 05 de março de 2021, o Contrato n. 2021.03.05-0001 foi devidamente assinado, tendo sido prorrogado em 05 de março de 2022 por mais 12 (doze meses). Logo, encontra-se em plena vigência. Ocorre que, no que tange à Ordem de Serviço nº 202102889, no valor de R\$ 115.242,00 (cento e quinze mil duzentos e quarenta e dois reais) emitida em 16 de dezembro de 2021, os serviços não foram executados em sua totalidade, faltando o correspondente a R\$ 44.922,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais).

Na data de 13/05/2022, o fiscal do referido contrato, Sr. Cicero Custodio de Moraes, informou a situação ao Sr. Secretário, através do Ofício n. 217/2022, para análise e decisão, conforme consta na pág. 40 dos autos.

Em providência, o Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento através da Portaria nº 019/2022-SEAGRI publicada no DOM de 21 de junho de 2022, instaurou Processo Administrativo em face da CONTRATADA e instituiu a Comissão de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, no pregão eletrônico *in casu*.

A Comissão Processante, por sua vez, notificou a Empresa PILARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA acerca da instauração de processo administrativo (pág. 44 dos autos). A notificação conteve identificação da demandada, bem como do órgão interessado, finalidade da notificação, prazo para exercício da defesa; da possibilidade de se fazer representar, informações sobre a produção de provas, bem como sobre o seguimento do feito independente da apresentação de defesa. Além disso, foi disponibilizada, junto com a notificação, cópia de todo o processo administrativo.

Tendo sido regularmente notificada, a empresa apresentou, intempestivamente, defesa prévia em 17 de agosto de 2022 (pág. 49 dos autos).



Secretaria Municipal  
de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI

Após análise, a defesa foi aceita e a empresa foi intimada a retomar os serviços em **06 de setembro de 2022**, com prazo de 5 dias úteis após recebimento da intimação, enviada via e-mail. Transcorrido o prazo, nenhuma resposta foi enviada pela empresa, indicando não haver intenção em retomar os serviços.

É o que importa relatar.

### FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais, e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 2021.02.11.1, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idóneo que a justifique.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada, após a assinatura do instrumento contratual, ter paralisado a execução dos serviços contratados, tendo esta Secretaria empreendido esforços, objetivando a retomada dos serviços, desde o dia 13 de abril de 2022, conforme pág. 32 dos autos, no entanto sem sucesso.

Configura-se, em caso de **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 2021.03.05-0001, uma vez que a conduta da empresa, ora acusada, se adequa à previsão contida no art. 78, incisos I e V c/c art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

V- a **paralisação** da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (-)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser

1-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI

### DA DECISÃO

Ante ao exposto, **filio-me integralmente** ao parecer jurídico da Comissão de Processo Administrativo, e assim **DECIDO**:

- 1) Aplicação da penalidade constante no subitem 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do Contrato n. 2021.03.05-0001 em consonância com o inciso I, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, qual seja, “**Multa de 3,0% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação**”;
- 2) Aplicação da penalidade constante no subitem 10.3.4 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO do Contrato n. 2021.03.05-0001 em consonância com o inciso IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, qual seja, “**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelos prejuízos resultantes, que será concedida após decorrido o prazo de 2 (dois) anos**”;
- 3) Que o presente feito seja encaminhado ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, em estrita observância ao § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Intime-se a Empresa ré quanto a decisão em questão para, caso deseje, interponha recurso no prazo legal de 15 (quinze) dias, após certifique-se nos autos a apresentação de defesa ou o trânsito em julgado, posteriormente elabore-se Portaria aplicando a penalidade com a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

É como decido.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*

Juazeiro do Norte/CE, 20 de dezembro de 2022.

Marcelo de Sousa Pinheiro  
Secretário de Agricultura  
e Abastecimento - SEAGRI  
Portaria 0739/2022 - GAB

*Marcelo de Sousa Pinheiro*  
**MARCELO DE SOUSA PINHEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA N. 0379/2022 – GAB



*msp*

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

